

E-PROTOCOLO

N.º 19.286.246-9	DATA: 29/07/2022
N.º 19.018.357-2	DATA: 26/05/2022
N.º 19.355.028-2	DATA: 16/08/2022
N.º 19.694.810-4	DATA: 07/11/2022
N.º 19.964.740-7	DATA: 20/01/2023
N.º 19.843.246-6	DATA: 15/02/2022

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 109/2023

APROVADO EM: 14/06/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO IGLESIAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL – IBIPORÃ.

COLÉGIO ESTADUAL CARLOS ARGEMIRO CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL – CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

COLÉGIO ESTADUAL JARDIM SANTA CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
– CASCAVEL.

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JUVINÓPOLIS – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO – CASCAVEL.

COLÉGIO ESTADUAL LUDOVICA SAFRAIDER – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO  
E PROFISSIONAL – RIO BONITO DO IGUAÇU.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino  
referidas.

RELATORES: MARISE RITZMANN LOURES, OSCAR ALVES, NAURA NANJI  
MUNIZ SANTOS e OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

E-PROTOCOLO N.º 19.286.246-9 e OUTROS

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

## **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

## E-PROTOCOLO N.º 19.286.246-9 e OUTROS

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

### **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 19.286.246-9 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Antônio Iglesias – EF M P	Ibiporã/ Londrina	N.º 2180/2018 de 14/05/2018, de 15/02/2017 a 15/02/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1623/2020 de 12/05/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b> <b>De: 01/01/2023 a 31/12/2027.</b>
			Ensino Médio N.º 1623/2020 de 12/05/2020, de 10/02/2017 a 31/12/2022.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Carlos Argemiro Camargo – EF M P	Capitão Leônidas Marques/ Cascavel	N.º 6111/2022 de 26/09/2022, de 01/10/2022 a 31/10/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1424/2019 de 10/04/2019, de 13/09/2017 a 13/09/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b> <b>De: 14/09/2022 a 13/09/2027.</b>
			Ensino Médio N.º 1425/2019 de 10/04/2019, de 13/09/2017 a 13/09/2022.	

E-PROTOCOLO N.º 19.286.246-9 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E do Campo Alto Alegre do Iguaçu – EF M	Capitão Leônidas Marques/ Cascavel	N.º 8008/2022 de 13/12/2022, de 21/08/2022 a 21/08/2032.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4954/2017 de 26/09/2017, de 19/05/2017 a 17/06/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 18/06/2022 a 17/06/2027.</b>
			Ensino Médio N.º 4953/2017 de 26/09/2017, de 17/06/2017 a 17/06/2022.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Jardim Santa Cruz – EF M	Cascavel/ Cascavel	N.º 885/2021 de 03/03/2021, de 19/07/2019 a 18/07/2029.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 886/2021 de 03/03/2021, de 19/12/2017 a 18/12/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 19/12/2022 a 18/12/2027.</b>
			Ensino Médio N.º 886/2021 de 03/03/2021, de 18/12/2017 a 18/12/2022.	

E-PROTOCOLO N.º 19.286.246-9 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E do Campo Juvinoópolis – EF M	Cascavel/ Cascavel	N.º 787/2022 de 04/03/2022, de 20/07/2018 a 19/07/2028.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 3060/2022 de 01/06/2022, de 31/05/2018 a 20/06/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 21/06/2023 a 20/06/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 3060/2022 de 01/06/2022, de 21/06/2018 a 20/06/2023.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Ludovica Safraider – EF M P	Rio Bonito do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	N.º 1210/2018 de 20/03/2018, de 21/02/2018 a 21/02/2028.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4140/2019 de 24/10/2019, de 04/09/2017 a 30/05/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 31/05/2023 a 30/05/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 4140/2019 de 24/10/2019, de 30/05/2018 a 30/05/2023.	

E-PROTOCOLO N.º 19.286.246-9 e OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

Oscar Alves  
Relator

Naura Nanci Muniz Santos  
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR